

**PROCESSO Nº 25057. 25001.005564/2017-14**  
**PROCESSO DE REPACTUAÇÃO Nº 25057/013701/2019-01**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 46/2017**  
**CONTRATO Nº 032/2018**

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018**

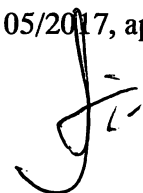
**CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD.**  
**CONTRATADA: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

**OBJETO: REPACTUAÇÃO** dos preços contratados mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial com aplicação do reequilíbrio de preço em função de reajuste da tarifa de transporte. Percentual de reajuste: **0,13% (zero vírgula treze por cento)** aplicados sobre o valor mensal atual, que passará, a partir da presente data, de **R\$ 1.879.850,46 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, para **R\$ 1.882.250,38 (Um milhão oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**

**VIGÊNCIA:** O novo valor mensal de **R\$ 1.882.250,38 (Um milhão oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**, terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, data que Resolução SMTR nº 3090 de 31 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Tarifa para o Serviço de Transporte Público Urbano Local - STPL e Resolução SMTR nº 3091 de 31 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Tarifa para o Serviço de Transporte de Passageiros complementar comunitário do Município do Rio de Janeiro, “cabritinho” STPC entraram em vigor, isto é, em **02/02/2019**.

**EFEITOS FINANCEIROS:** Em razão do preconizado nos Artigos 54 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, e os efeitos financeiros do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da data em que efetivamente passou a vigor RESOLUÇÃO que dispõe sobre as Tarifas para o Serviço de Transporte vinculada à execução do serviço, objeto do **CONTRATO Nº 032/2018**, ou seja, a partir da emissão da Nota de empenho, isto é, dia **03/12/2019**.

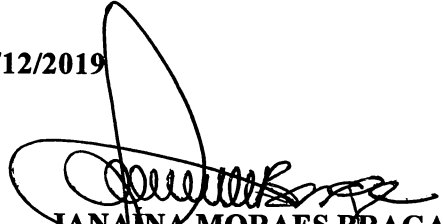
**DIFERENÇA DE VALOR:** O valor total da diferença apurado do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este **TERMO ADITIVO** e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº 2019NE801978, a saber, **02/02/2019 a 02/12/2019**, deverá ser pago nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após



requerimento formal da **CONTRATADA**, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Manifestação Jurídica Referencial nº 012/CJU-RJ/CGU/AGU, Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Decreto nº 9.507/2018, Resolução SMTR nº 3090 de 31 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Tarifa para o Serviço de Transporte Público Urbano Local - STPL e Resolução SMTR nº 3091 de 31 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Tarifa para o Serviço de Transporte de Passageiros complementar comunitário do Município do Rio de Janeiro, “Cabritinho” STPC; Planilha de Custos e formação de preços apresentada pela Contratada, manifestação da Área de Análise de Planilha de Custos do INTO/MS (0012400140), bem como o Despacho DIREÇÃO (0010931485) que aprovou a repactuação ora formalizada.

**DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019**



**JANAINA MORAES BRAGA**  
**Ordenadora de Despesa Titular/INTO/MS**  
Portaria MS nº 25, de 14/05/2019.  
D.O.U. 17/05/2019



**PROCESSO Nº 25057. 25001.005564/2017-14**  
**PROCESSO DE REPACTUAÇÃO Nº 25057/013701/2019-01**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 46/2017**  
**CONTRATO Nº 032/2018**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018**

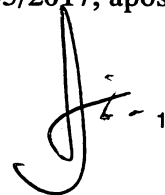
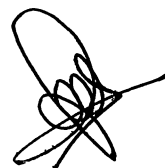
**CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD.**  
**CONTRATADA: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

**OBJETO: REPACTUAÇÃO** dos preços contratados mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial com aplicação do reequilíbrio de preço em função de reajuste da tarifa de transporte. Percentual de reajuste: **0,13% (zero vírgula treze por cento)** aplicados sobre o valor mensal atual, que passará, a partir da presente data, de **R\$ 1.879.850,46 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, para **RS 1.882.250,38 (Um milhão oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**

**VIGÊNCIA:** O novo valor mensal de **R\$ 1.882.250,38 (Um milhão oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**, terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, data que Resolução SMTR nº 3090 de 31 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Tarifa para o Serviço de Transporte Público Urbano Local - STPL e Resolução SMTR nº 3091 de 31 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Tarifa para o Serviço de Transporte de Passageiros complementar comunitário do Município do Rio de Janeiro, "cabritinho" STPC entraram em vigor, isto é, em **02/02/2019**.

**EFEITOS FINANCEIROS:** Em razão do preconizado nos Artigos 54 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, e os efeitos financeiros do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da data em que efetivamente passou a vigor **RESOLUÇÃO** que dispõe sobre as Tarifas para o Serviço de Transporte vinculada à execução do serviço, objeto do **CONTRATO Nº 032/2018**, ou seja, a partir da emissão da Nota de empenho, isto é, dia **03/12/2019**.


**DIFERENÇA DE VALOR:** O valor total da diferença apurado do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este **TERMO ADITIVO** e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº 2019NE801978, a saber, **02/02/2019 a 02/12/2019**, deverá ser pago nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após



requerimento formal da **CONTRATADA**, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Manifestação Jurídica Referencial nº 012/CJU-RJ/CGU/AGU, Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Decreto nº 9.507/2018, Resolução SMTR nº 3090 de 31 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Tarifa para o Serviço de Transporte Público Urbano Local - STPL e Resolução SMTR nº 3091 de 31 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Tarifa para o Serviço de Transporte de Passageiros complementar comunitário do Município do Rio de Janeiro, “Cabritinho” STPC; Planilha de Custos e formação de preços apresentada pela Contratada, manifestação da Área de Análise de Planilha de Custos do INTO/MS (0012400140), bem como o Despacho DIREÇÃO (0010931485) que aprovou a repactuação ora formalizada.

**DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019**



**JANAÍNA MORAES BRAGA**  
**Ordenadora de Despesa Titular/INTO/MS**  
Portaria MS nº 25, de 14/05/2019.  
D.O.U. 17/05/2019

